



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CFFC

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2010. (Do Sr. Vanderlei Macris)

Requer sejam convidados o Sr. **Cléber B . de Aguiar**, (Diretor da Associação de Adquirentes de Apartamentos do Residencial Vila Clementino); os Srs. **Érico Rocha de Oliveira, Dalva Regina e Luiz Gustavo** (Conselheiros Representantes da Associação de Adquirentes do Edifício Cachoeira); os Srs. **Marcelo F. Santos, Mauricio Martiniano e Marcio Polato**.(da Associação San Felipe) e o Sr. Advogado **Valter Picazio Júnior**, que representa 18 entidades de cooperados, para prestarem os esclarecimentos necessários a esta Comissão sobre lesões patrimoniais e morais por eles sofridos decorrentes de possível fraude e estelionato praticados pela Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, inciso XIV e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados Sr. Cléber B . de Aguiar, (Diretor da Associação de Adquirentes de Apartamentos do Residencial Vila Clementino); os Srs. Érico Rocha de Oliveira, Dalva Regina e Luiz Gustavo (Conselheiros Representantes da Associação de Adquirentes do Edifício Cachoeira); os Srs. Marcelo F. Santos, Mauricio Martiniano e Marcio Polato.(da Associação San Felipe) e o Sr. Advogado Valter Picazio Júnior, que representa 18 entidades de cooperados, para prestarem os esclarecimentos necessários sobre possível fraude e estelionato praticados pela Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop).

JUSTIFICAÇÃO

É necessário averiguar a situação dos Cooperados que viram frustrados seus anseios de acesso à casa própria por conta de não cumprimento do contrato feito entre as associações e a Bancoop, Cooperativa Habitacional dos Bancários, tendo em vista o dano social e econômico grave que se pode vislumbrar quanto ao assunto uma vez que pairam suspeitas sobre apropriação para fins pessoais e políticos dos recursos dos cooperados, fundos de pensão e empréstimos captados pelo sindicato dos bancários sendo que os imóveis prometidos não foram construídos, mas os lesados continuaram a pagar as respectivas prestações.

É dever institucional desta Casa Legislativa não apenas a elaboração de normas, mas também a fiscalização, considerando os aportes de recursos dos Fundos de Pensão dos funcionários do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Petrobras, empresas das quais a União é acionista majoritária. . Daí as razões do presente Requerimento de Informação que esperamos ver aprovado com o valioso apoio dos nossos eminentes pares.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2010.

VANDERLEI MACRIS
Deputado Federal – PSDB/SP